



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 3502/2025

Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços

Objeto: Aquisição de ADUELAS (GALERIAS DE CONCRETO) EMERGÊNCIAL para ponte da Estrada de Açoita Cavallo, Coordenadas Geográfica 29°36'27.9"S 50°38'08.0"

• **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição emergencial de aduelas (galerias celulares de concreto armado pré-moldado) destinadas à execução de obra de recuperação estrutural na ponte localizada na Estrada de Açoita Cavallo, no município, nas coordenadas geográficas 29°36'27.9"S / 50°38'08.0"O.

O fornecimento tem por objetivo garantir a reposição e adequação da estrutura de drenagem e passagem de água, de forma a restabelecer a trafegabilidade e a segurança da via pública, atendendo à situação emergencial constatada no local.

As aduelas deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 15396 e correlatas), compatíveis com o projeto executivo da obra e especificações técnicas da Secretaria de Obras e Serviços.

• **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de ADUELAS (GALERIAS DE CONCRETO) EMERGÊNCIAL para uso na ponte da Estrada de Açoita Cavallo.

A aquisição emergencial de aduelas (galerias de concreto) se faz necessária devido à situação crítica constatada na ponte da Estrada de Açoita Cavallo, localizada nas coordenadas 29°36'27.9"S / 50°38'08.0"O. A estrutura existente apresenta risco de colapso, comprometendo a drenagem, a

estabilidade da via e a segurança de veículos e pedestres.

Diante da urgência, a contratação visa garantir a imediata execução da obra de recuperação, restabelecendo a trafegabilidade, prevenindo acidentes e assegurando o atendimento da população que utiliza a via.

- **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

| ITEM | Item/Objeto | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1 | Galeria pré moldada em concreto armado seção Monolítica (fechada) Dimensões internas: 3,00 x 3,00m (h:B) mísula 20x20cm espessura da parede:15cm encaixe tipo macho e fêmea, classe de carregamento: TB45, Peso: 4925kg, Altura de aterro 0,25m a 2,50. | 24 |
| 2 | Alas pré-moldada em concreto armado, ala padrão galeria: 3,00x3,00m(h:B), espessura da parede:15cm, encaixe tipo macho e fêmea, classe de carregamento: TB45 | 4 |

- **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Conforme pesquisa de mercado realizada no Licitacon e pelo WhatsApp, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, aquisição de Artefatos de Concreto para uso nas atividades da Secretaria de

Obras e Serviços.

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a aquisição de ADUELAS (GALERIAS DE CONCRETO) EMERGÊNCIA para ponte da Estrada de Açoita Cavallo, conforme as seguintes especificações e condições:

A aquisição dos materiais tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

A Secretaria formalizará e remeterá o empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, com a quantidade necessária e a empresa terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para a entrega dos itens, no local mencionado na Nota de Empenho, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra.

A contratada deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá trocar, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original os materiais, com defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da Ata de Registro de preços.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviço prestados com vícios e defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de preços.

Caso haja necessidade de substituição dos materiais o município fará pesquisa de mercado do valor, podendo, a critério da administração, efetuar a compra da peça e a empresa fica responsável apenas pela instalação da mesma.

A empresa dará garantia, na Ordem de Serviço, que será assinada pelo servidor que receber os materiais devidamente licitadas.

A 1ª via da Ordem de Serviço, assinada e carimbada, será enviada no final do mês ao Departamento de Compras e Serviços, para emissão das Ordens de Compra, acompanhado do pedido do mesmo.

A 2ª via da Ordem de Serviço será arquivada pelo Órgão solicitante.

A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas em ata.

O material fornecido deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da entrega, sendo que se o mesmo apresentar defeito neste período deverá ser revisado e/ou substituído por um novo pela empresa, sem custos ao Município.

A não execução de entrega do material, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Edital.

- **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento, isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

- **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Será indicado por cada secretaria interessada, os fiscais do contrato.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita



execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização das peças/materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 20 de Agosto de 2025

Documento assinado digitalmente



TATIANA DE OLIVEIRA CARVALHO

Data: 20/08/2025 10:20:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Oliveira Carvalho

Responsável pela elaboração

